



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 458 , de 10 de novembro de 1 960.

Autor: Deputado Leal Garcia

Autoriza o Poder Executivo a construir, na cidade de APARECIDA DO TABOADO, prédio para instalação do Pôsto de Saúde e fixa o seu custo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, na cidade de APARECIDA DO TABOADO, prédio para instalação e funcionamento do Posto de Saúde do Estado aí existente, aplicando na sua construção até a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da autorização constante do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária a ser consignada no Orçamento para o exercício financeiro do ano de 1 961.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de novembro de 1 960, 139º da Independência e 72º da República.

Registrada à fls. 80
do livro competente

Em 13/5/61

13º de Maio

9 de Maio de 1961

J. Ponce de Araujo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]